

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS**

Resolução CMDCA nº 05 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a distribuição das regiões de atuação do Conselho Tutelar de São Carlos.

Considerando o art. 6º, inc. IX da Lei Municipal 13.839/2006, que atribui ao CMDCA a responsabilidade de fixar a competência territorial de atuação dos Conselhos Tutelares; Considerando a reordenação dos territórios da Assistência Social em função da implantação do CRAS Itatiaia; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas pela Lei 13839/06 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Os Conselhos Tutelares de São Carlos terão como referência para atuação, as divisões territoriais da Assistência Social, sendo elas:

- a) CRAS Aracy
- b) CRAS Itatiaia
- c) CRAS Central
- d) CRAS Jockey Club
- e) CRAS Santa Eudóxia
- f) CRAS Santa Felícia
- g) CRAS São Carlos VIII
- h) CRAS Pacaembu

Art. 2º O território de atuação dos Conselhos Tutelares se dará através da seguinte divisão:

- a) Conselho Tutelar Região I: CRAS Aracy e CRAS Itatiaia.
- b) Conselho Tutelar Região II: CRAS Central e CRAS Pacaembu.
- c) Conselho Tutelar Região III: CRAS Jockey Club, CRAS Santa Eudóxia, CRAS Santa Felícia e CRAS São Carlos VIII.

Art. 3º Fica revogada a resolução CMDCA nº 02 de 31 de março de 2023.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Carlos, 18 de maio de 2024.

Giovani Astolpho
PRESIDENTE DO CMDCA